



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

## EDITAL Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Abre as inscrições para o Concurso Público dos Cargos e Emprego a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **08 a 21 de Maio de 2017**, as inscrições ao Concurso Público para os cargos do Quadro do Magistério Municipal, Lei nº 989/2015 sob o Regime Jurídico Único, Lei nº 987/2015 e emprego Lei nº 992/2015 sob o Regime CLT, abaixo relacionados, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 021/2010, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

### 01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os cargos e emprego, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Emprego* / Cargos	Horas Semanais	Vagas	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
*Agente Comunitário de Saúde:					
- Micro Área 01	40:00	01	50,00	1.038,02	08:30
- Micro Área 03	40:00	01	50,00	1.038,02	08:30
Professor II N2 - Inglês	25:00**	01	90,00	1.801,09	08:30
Monitor Educacional	30:00	01	60,00	1.180,09	13:30

\*\*A carga horária de Professor poderá ser inferior a 25:00 horas semanais, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 989/2015.

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura em cada cargo e/ou emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação/admissão e posse e demais características, constam do **Anexo I** e da Lei Municipal nº 989/2015 - *Plano de Carreira do Magistério Municipal* e nº 992/2015 (Emprego) com as respectivas alterações, que são parte integrante deste Edital.

#### 1.3 - Micro Áreas:

Micro Área	Descrição localidade de atuação
Micro Área 01	<b>Linhas:</b> Pilão Alto, Cordilheira, Pilão Baixo, São José, Picada Facão, Sanga da Batata e Canudo.
Micro Área 03	<b>Linhas:</b> Coqueiro Alto, Garibaldi, Arroio Bonito, Linha Mânica e área rural de Coqueiro Baixo.

### 02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **12:00 (doze horas)** do dia **08/05/2017** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **21/05/2017**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **22/05/2017**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

(depósito) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** ou o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa, ainda, com *valor menor* do estipulado para cada Cargo e Emprego.

**2.2** - Condições para inscrição:

**2.2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2.2** - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Sicredi, Agência 0100, conta nº 30.436-0**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

**2.2.3** - Permitida a inscrição para mais de um cargo e/ou emprego, desde que haja compatibilidade de horário na realização da Prova Escrita, devendo neste caso, fazer a inscrição para cada cargo e/ou emprego e, depositar o valor correspondente à taxa de inscrição para cada cargo e emprego;

**2.2.4** - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede, ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa.

**2.3** - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

**2.4** - Fica assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

**2.4.1** - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 22/05/2017, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo (*original*) de compatibilidade com o emprego e constando obrigatoriamente o CID. O processo será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista. Será emitido parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

**2.4.2** - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

**2.4.3** - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

**2.5** - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiente Físico* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo - Concurso Público, Av. Itália, 1660 - Centro, Coqueiro Baixo/RS - CEP 95.955-000, até o dia 22/05/2017, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

**2.6** - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente da Prefeitura*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil antes do encerramento das inscrições.

### **03 - Da Homologação das Inscrições.**

**3.1** - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **26/05/2017**.

**3.2** - Da não homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

### **04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.**

**4.1** - O Concurso Público para o Cargo de **Monitor Educacional** e Emprego de **Agente Comunitário de Saúde** constituir-se-á de Prova de Escrita.

**4.1.1** - A Prova Escrita será valorizada, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões, baseados no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Prova Escrita - Disciplinas</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Português	12	30,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

**4.1.2** - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

**4.1.3** - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50 %** (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e *não tirar zero em nenhuma das demais disciplinas*.

**4.2** - O Concurso Público para o cargo de: **Professor II N2 - Inglês** constituir-se-á de Prova Escrita e de Títulos.

**4.2.1** - A Prova Escrita será valorizada, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Prova Escrita - Disciplina</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Português	08	20,00 pontos
Conhecimentos Pedagógicos	10	25,00 pontos
Legislação Educacional	06	15,00 pontos
Conhecimentos Específicos	16	40,00 pontos

**4.2.2** - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **03** (três) horas, *vedado o uso de calculadora ou similar*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

**4.2.3** - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo **08** (oito) acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e *não tirar zero em nenhuma das demais disciplinas*.

**4.3 - Da Prova de Títulos - Professor II N2 - Inglês:**

**4.3.1** - Os Títulos serão entregues na Prefeitura Municipal, via *Protocolo*, até o dia **22/05/2017**, na *Secretaria de Administração*, à Av. Itália, 1660 - Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no site da Empresa, juntamente com a cópia dos títulos devidamente *autenticados em Cartório e numerados*, nos termos deste Edital, por todos os candidatos, interessados, ao cargo de **Professor II N2 - Inglês**.

**4.3.1.1** - Os Títulos, também poderão ser enviados pelo Correio, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo - Concurso Público, Av. Itália, 1660 - Centro, Coqueiro Baixo/RS - CEP 95.955-000**, até o dia **22/05/2017**, *não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

**4.3.2** - Juntamente com o Edital de divulgação dos candidatos aprovados, será disponibilizado formulário a ser preenchido pelo candidato, relacionando em ordem numerada, cada Título, sua Carga Horária e os Pontos, devendo ser anexada cópia de cada Título relacionado devidamente *autenticado em Cartório* e na sequência de sua *numeração*, **apenas pelo candidato que obtiver aprovação, nos termos do item 4.2.3;**

**4.3.3** - Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a educação, considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e estudos de aprofundamento;

**4.3.4 - Critérios de Avaliação:**

**4.3.4.1** - Serão valorizados: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a disciplina optada pelo candidato:

<b><i>Categoria dos Títulos</i></b>	<b><i>Carga Horária do Título</i></b>	<b><i>Pontos por Títulos</i></b>	<b><i>Nº Máximo de Títulos</i></b>	<b><i>Máximo Pontos por Categoria</i></b>
<b>A</b>	De 21 até 40 horas	0,50	05	2,50
<b>B</b>	De 41 até 60 horas	0,70	03	2,10
<b>C</b>	Acima de 60 horas	1,00	02	2,00
<b>D</b>	Pós - Especialização	2,00	01	2,00
<b>E</b>	Pós - Mestrado/Doutorado	1,40	01	1,40
<b>Total de pontos possíveis nos títulos .....=&gt;</b>				<b>10,00</b>

**4.3.4.2** - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos em cada categoria, serão desconsiderados;

**4.3.4.3** - Os pontos dos títulos serão somados à nota final da Prova Escrita, podendo atingir no seu todo, até **10** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite;

**4.3.5 - Não serão considerados como título:**

- a) os que tiveram início antes do ano de **2015**, *exceto* a Pós-Graduação;
- b) os que tiverem carga horária inferior ao item **4.3.4.1 - Categoria A**.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

c) os emitidos por Empresa Privada ou Pessoa Física, ainda que relacionado à Educação, salvo quando promovido em parceria com a Secretaria de Educação do Município promotor, devendo neste caso ter a **chancela** do Secretário Municipal de Educação e o registro do Título na Secretaria de Educação do Município ou quando realizado por Instituição de Ensino Superior;

d) o trabalho realizado e escrito, reuniões de trabalho, organização / coordenação de eventos, palestra proferida, tempo de serviço (inclusive Estágio), os cursos de datilografia, religiosos, de informática, de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados, exceto para a disciplina de Artes;

e) os **sem** registro da frequência ou com frequência inferior a **75%** de participação, bem como os certificados **parciais** de participação;

f) os títulos que excederem ao **número máximo** estabelecido para cada Categoria, vedado o aproveitamento destes em outra Categoria;

g) o curso de Ensino Médio de qualquer formação, a Habilitação ao Magistério - Normal, a graduação de Licenciatura Curta e de Licenciatura Plena, e a Pós-Graduação que **não** tiver relação com a área de Educação.

### 4.4 - Da realização das Provas:

**4.4.1** - As Provas Escritas de todos os cargos serão realizadas no dia **03 de junho de 2017**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos se apresentar no local, **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

**4.4.2** - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, exceto mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.

**4.4.3** - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato **não** se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

**4.4.4** - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

**4.4.5** - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

**4.4.6** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

**4.4.7** - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## 05 - Dos Conteúdos Programáticos.

**5.1** - Para o Cargo de **Monitor Educacional** e Emprego de **Agente Comunitário de Saúde** o conteúdo programático é o que segue:

**5.1.1 - Português: igual para todos.**

a) Interpretação de texto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;  
c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;  
d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais,  
Verbos;  
e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;  
f) Pontuação;  
g) Regência e Concordância verbal e nominal;  
h) Sinônimos e antônimos;  
i) Análise sintática.

**Bibliografia sugerida:**

*Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.*  
*Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.*  
*Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.*  
*Terra, Ernani - Gramática de Hoje / Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.*  
*André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.*

**5.1.2 - Legislação:** para o Cargo de *Monitor Educacional*.

- Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 987/2015 - Regime Jurídico Único;
- Lei Municipal nº 989/2015 - Plano de Carreira do Magistério Municipal, alterada pela Lei nº 1.074/2017.

**5.1.3 - Legislação:** para o Emprego de *Agente Comunitário de Saúde*.

- Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 992/2015 - Especificações do Emprego.

**5.1.4 - Informática:** igual para todos.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows Seven" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007" e versões superiores.

**5.1.5 - Conhecimentos Específicos:** por Cargo e/ou Emprego.

**5.1.5.1 - Cargo de Monitor Educacional.**

- a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo previstas no **Anexo I** da Lei Municipal nº 989/2015, alterada pela Lei nº 1.074/2017, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;
- b) *Legislação Municipal:*
- Lei Orgânica do Município;
  - Lei nº 698/2010 - Sistema Municipal de Ensino;
- c) *Legislação Federal:*
- Constituição Federal de 1988: Artigos 205 a 214, com suas atualizações;
  - Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
  - Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*;
  - Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
  - Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;
- d) Infância, Educação e Pedagogia;
- e) Inserção escolar - relações entre família e escola;
- f) Teóricos da educação e Teorias de Aprendizagem;
- g) Inclusão Escolar;
- h) Afetividade.

**Bibliografia sugerida:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

ABRAMOWICS, Anete; WASJSKOP, Gisela. *Educação Infantil: Creches – Atividades para crianças de zero a seis anos*. São Paulo: Moderna, 1999.

ARIÉS, Phillipe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BECKER, Fernando. *A epistemologia do professor, o cotidiano da escola*. Petrópolis: Vozes, 1993.

BRASIL, Ministério da Educação. *Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica*. 2012.

CHALITA, Gabriel. *Educação: a solução está no afeto*. 13 ed. São Paulo: Gente, 2004.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra.

KISHIMOTO, T. M. *O brincar e as suas teorias*. São Paulo: Pioneira, 1998.

MANTOAN, M. T. É. *Uma escola de todos, para todos e com todos: o mote da inclusão*. In: STOBÄUS, Claus Dieter;

MOSQUERA, J. J. M. (Orgs). *Educação Especial: em direção à Educação Inclusiva*. 2 ed. s.l. EDIPUCRS, 2003.

### 5.1.5.2 - Emprego de Agente Comunitário de Saúde.

a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do emprego previstas no **Anexo I** da Lei Municipal nº 992/2015, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 714/2010 - Conselho Municipal da Saúde;
- Lei nº 715/2010 - Fundo Municipal da Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal,

dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, e com suas posteriores alterações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;

e) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Ministério da Saúde;

f) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3;

g) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, KASPARY, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

**5.2** - Para o cargo de **Professor II N2 - Inglês**, o conteúdo programático é o que segue:

#### 5.2.1 - Português.

a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.

b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia.

c) Morfologia: Classes de palavras.

d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.

e) Suplemento ou apêndice: Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

#### Bibliografia sugerida:

CUNHA, Celso. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Nova Fronteira.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Nova Fronteira.

MESQUITA, Roberto Mello. *Gramática da Língua Portuguesa*. Saraiva.

TERRA, Ernani. *Gramática de Hoje*. Scipione.

ANDRÉ, Hildebrando A. de. *Gramática Ilustrada*. Moderna.

#### 5.2.2 - Conhecimentos Pedagógicos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

- a) Educação: conceitos e funções, realidade educacional e teorias da educação.
- b) Concepções pedagógicas.
- c) Desenvolvimento cognitivo: estágios do desenvolvimento.
- d) Prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, currículo, interdisciplinariedade e temas transversais, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.
- e) O professor e sua competência teórica ética e social.
- f) O aluno, sua identidade e desenvolvimento.
- g) Cuidar e educar.
- h) O lúdico e a aprendizagem.
- i) Habilidades e competências.
- j) Limites.
- k) Fundamentos da Educação Inclusiva.
- l) Mídia e Educação.

### **Bibliografia sugerida:**

*ANTUNES, Celso - Inteligências Múltiplas;*  
*BECKER, Fernando. A epistemologia do professor, o cotidiano da escola. Petrópolis, Vozes, 1993;*  
*CANDAUI, Vera Margia (org.) Rumo a uma nova didática;*  
*FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua escrita. Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985;*  
*FERREIRO, EMÍLIA; Com todas as letras, 3.ª ed. Tradução de M.ª Zilda da Cunha Lopes São Paulo: Cortez, 1993(vol.2)*  
*GADOTTI, MOACIR; Concepção Dialética da Educação. Um Estudo introdutório 9.ª Ed. São Paulo: Cortez, 1995*  
*HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio; uma perspectiva construtivista. Porto Alegre, Hoffmann, 1993;*  
*PAULO FREIRE - Pedagogia da Autonomia.*  
*TIBA, Içami. Ensinar Aprendendo. Editora Gente;*  
*TIBA, Içami. Limite na Medida Certa. Editora Gente;*  
*SAVIANI, Dermeval "Sentido da Pedagogia e o Papel do Professor Área I" Editora Cortes, 1985, São Paulo;*  
*VASCONCELLOS, Celso dos S. - 5 Volumes e Cadernos Pedagógicos do Libertad;*  
*ZAGURY, Tânia. Educar Sem Culpa. Editora Record;*  
*ZAGURY, Tânia. Limites Sem Trauma. Editora Record;*

### **5.2.3 - Legislação Educacional.**

#### **a) Legislação Municipal:**

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 698/2010 - Sistema Municipal de Ensino;

#### **b) Legislação Federal:**

- Constituição Federal de 1988: Artigos 205 a 214, com suas atualizações;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*;
- Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
- Lei nº 11.494/2007 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - *FUNDEB*.
- Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial;
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;
- Parecer CNE/CP 3/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

### **5.2.4 - Conhecimentos Específicos.**

- a) Análise, interpretação e identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos.
- b) Estabelecimento de relações entre as diferentes ideias dos textos.
- c) Identificação de elementos que expressem lugar, tempo, modo, finalidade, causa, condição, consequência, comparação.
- d) Estudo do vocabulário dos textos.
- e) Significado das palavras e expressões.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

- f) Aspectos gramaticais - aplicação prática, flexão do nome, do pronome, do artigo.
- g) Nexos - preposição, conjunção, advérbios, artigos, pronomes, adjetivos.
- h) Flexão do verbo (modo, tempo, número, pessoa, voz).
- i) Concordância nominal e verbal, verbo regular e irregular.
- j) Regência nominal e verbal.
- l) Processo de relação através de ideias de causa, consequência, fim e tempo.

**5.3** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A legislação federal poderá ser obtida no sítio [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e a municipal nos sítios [www.coqueirobaixo.com.br](http://www.coqueirobaixo.com.br) ou [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br).

### 06 - Da Avaliação das Provas.

**6.1** - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

**6.2** - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente e no caso de Professor a Prova Escrita, será de **100** (cem) pontos.

### 07 - Da Publicação dos Resultados das Provas.

**7.1** - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1** - o número da prova do candidato;
- 7.1.2** - o nome do candidato;
- 7.1.3** - a nota final de cada prova.

### 08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

**8.1** - Os candidatos de cada cargo e/u emprego serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

**8.1.1** - Para o cargo de **Monitor Educacional** e emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, os que tiverem maior número de acertos:

- 8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.1.2 - no Português;
- 8.1.1.3 - na Legislação.

**8.1.2** - Para cargo de: **Professor II N2 - Inglês**, os que tiverem maior número de acertos:

- 8.1.2.1 - na Prova Escrita;
- 8.1.2.2 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.2.3 - em Conhecimentos Pedagógicos;
- 8.1.2.4 - em Português.

**8.1.3** - Para todos os cargos e emprego, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

**8.2** - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

### **09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.**

**9.1** - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

**9.2** - A **identificação das provas** será realizada na data, hora e local, previstos no item **11.4** e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

**9.3** - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

### **10 - Dos Recursos.**

**10.1** - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

**10.2** - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

**a) revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

**b) revisão de notas e títulos** - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado.

**10.3** - Os recursos de *revisão de questões, de notas e de títulos*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município de Coqueiro Baixo*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

**10.4** - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo - Concurso Público, Av. Itália, 1660 - Centro, Coqueiro Baixo/RS - CEP 95.955-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

**10.5** - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

**10.6** - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 021/2010.

### **11 - Disposições Gerais.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

**11.1** - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.2** - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação ou admissão nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

**11.2.1** - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do concurso público.

**11.2.2** - Não haverá segunda convocação para a nomeação ou admissão, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

**11.2.3** - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**11.3** - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

**11.4** - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
04/06/2017	Publicação do Gabarito Preliminar, após às 20:00 horas no site <a href="http://www.schnorr.com.br">www.schnorr.com.br</a> .
05/06/2017	Recurso de revisão de questões, dias <b>05</b> a <b>07/06/2017</b> .
19/06/2017	Publicação do resultado do recurso revisão de questões.
20/06/2017	Identificação das Provas às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal.
20/06/2017	Publicação das Notas e dos Títulos através de Edital.
21/06/2017	Recurso de revisão de Notas e Títulos, dias <b>21</b> e <b>22/06/2017</b> .
28/06/2017	Publicação do resultado recurso revisão de Notas e Títulos
29/06/2017	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal
29/06/2017	Publicação do Resultado Final.

**11.5** - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

## **12 - Da Nomeação , Admissão e da Posse.**

**12.1** - A nomeação e posse sob o Regime Jurídico Único e Regime Previdenciário Geral para os cargos e admissão e posse sob o Regime CLT e Regime Previdenciário Geral para o emprego, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

**12.2** - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação ou admissão imediata e automática no cargo e/ou emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado ou admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

**12.3** - Os candidatos aprovados e, nomeados ou admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Cópia da Carteira de Identidade;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado Médico fornecido por Médico do Município;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - disponível no site do TJ;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- 12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei ou condições de posse, para cada cargo e/ou emprego, *na data da posse*;
- 12.3.14 - No caso do emprego de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência na Micro Área de atuação, na data da posse e vigência do contrato conforme estipulado na Legislação, Lei Municipal nº 992/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006.

### **13 - Das Disposições Finais.**

**13.1** - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**13.3** - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2017.

**Jocimar Valer,**  
*Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se.

**Ruben Kuhn,**  
*Secretário Municipal da Fazenda*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

**ANEXO I**

**Cargo: Monitor Educacional**

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

**Descrição Analítica:** Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manterá disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período e atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de **30** (trinta) horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir, como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

**Lotação:** Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Requisitos para provimento:**

- a) **Instrução:** Ensino Médio Concluído.
- b) **Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) **Condições de Saúde** específica para a natureza do cargo.

**Cargo: Professor II N2 - Inglês**

**Atribuições:**

**Atribuições:**

- Participar da Elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de **25** (vinte e cinco) horas, sujeito a carga horária inferior com salários proporcionais, nos termos contratados e do interesse e necessidade da Administração Municipal.

**Lotação:** Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Requisitos para provimento:**

- a) **Idade:** **18** (dezoito) anos completos, na data da posse.
- b) **Escolaridade:** Formação de Ensino Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia para Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais, ou formação superior em área específica do currículo correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nas Séries ou Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. (Redação da Lei Municipal nº 1.074/2017)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**

***Emprego: Agente Comunitário de Saúde***

***Atribuições:***

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas EACS e ESF.

**Descrição Analítica:** Realização de cadastramento de famílias; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; manter o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescente e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e os malefícios causados pelo uso de drogas às gestantes e outros; identificação e encaminhamento das gestantes para o atendimento médico/hospitalar; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização das atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária par ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos Programas específicos.

**Condições de trabalho:**

- a) Carga horária semanal de **40** (quarenta) horas, (manhã e tarde).
- b) *Especial:* sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.
- c) *Lotação:* Secretaria Municipal da Saúde.

**Requisitos para recrutamento:**

- a) Idade mínima de **18** (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental concluído.
- c) Residir na Micro Área da comunidade onde irá atuar, desde a data da publicação do processo seletivo público;